

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMDICA-CAMAQUÃ- RS**

**Edital nº 004/2015**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA– do Município de Camaquã no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1994/2015, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publica a homologação definitiva das inscrições dos candidatos do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Camaquã, e o resultado dos recursos apresentados, conforme o que segue:

I- Homologação definitiva das inscrições:

- Aline da Silva Flores
- Andrea Lucimari Santos Alves
- Andreia Correa Silveira
- Andréia de Moura Neugebauer
- Ane Elise Barcellos Bastos Miranda
- Camila de Souza Amaral Geri
- Carlos Tiago Serratte
- Cristiane Ramos Farias
- Ederson dos Santos Stimiescki
- Felipe Pereira da Silva
- Gilda Maria Flores Dias
- Helena S. Trapp
- Hilberto Huber
- Jussara Nésia Hübner Figueiredo
- Lausanne Amaral Souza
- Lourdes da Silva Nunes
- Maria de Fátima Peres
- Marizabete Correa da Silva
- Mônica Ribeiro Lucena
- Solaine Uebel de Barros
- Solange Owicki Kenne
- Tatiane Dummer Farias
- Valciely Alves da Silva
- Viviane Quevedo
- Zaida Rocha de Araujo

## II- Resposta dos recursos apresentados:

- Diéssika Pereira Rodrigues: Indeferido, a candidata não possui idade superior a 21 anos para candidatar-se, fato que está evidenciado como condição indispensável para inscrição de candidatos segundo o item 2.2.1 do Edital 001/2015, respaldado ainda pela Lei Municipal nº. 1994/2015. Não bastando à candidata completar 21 anos durante o certame, pois a exigência para candidatura é de que já possua esta idade no ato da inscrição.
- Maria da Graça Cunha da Silva: Indeferido, a candidata não apresentou a documentação comprobatória da experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa da criança e do adolescente no ato da inscrição, e segundo o item 3.3.12 do Edital 001/2015 fica evidente que a ausência de qualquer dos documentos solicitados quando da inscrição acarretará o indeferimento da mesma, e que os documentos para candidatura não poderiam ser entregues em outra ocasião.

III- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 1994/2015 e Edital nº 001/2015, poderá oferecer impugnação, devidamente instruída com provas, junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 08/09/2015 à 10/09/2015.

IV- As impugnações deverão ser apresentadas por escrito conforme modelo em anexo disponível no Edital 001/2015 e entregues na sede do COMDICA, somente durante o prazo estabelecido no item anterior, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua João de Oliveira nº. 55- Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, sem fechar ao meio-dia.

V- O edital de divulgação dos candidatos impugnados, bem como a data de defesa das impugnações será lançado conforme o cronograma do Pleito disponível pelo Edital Retificador 003/2015.

Camaquã 04 de setembro de 2015.

**Diele Amaral**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**  
**COMDICA Camaquã**